



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SCRT/264/2024

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

Assunto: Pregão 3/2024. Brigada de Incêndio BH Ltda. Análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

e-PAD: 3968/2024

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 2ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Brigada de Incêndio BH Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 3/2024, acerca dos requisitos elencados no Edital. A documentação, em formato .pdf e .xls, foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, no dia 09 de julho de 2024.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custos que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e no instrumento coletivo apresentado. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Brigada de Incêndio BH, datada de 09/07/2024, no valor global anual de R\$858.993,60 (oitocentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), manteve o preço anteriormente ofertado e foi instruída com 1 (uma) planilha de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referente a 10 (dez) postos de trabalho na localidade especificada no Edital, com indicação da respectiva data base e vigência e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que a planilha de custos e formação de preços individual dos postos de trabalho foi recebida em formato .xls, em arquivo editável, a partir da qual foi realizada a presente análise. **Não obstante, recomenda-se que nas próximas oportunidades também sejam apresentadas em formato .pdf, de modo a garantir a inalterabilidade dos dados informados pela arrematante.**

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, que comprova o código CNAE da atividade econômica principal (item 8.8 do Anexo X do Termo de Referência);
- Cópia de apólice Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. (MetLife), juntamente com o comprovante bancário de pagamento do prêmio datado de 20/05/2024.
- Esclarecimentos em resposta à diligência.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, juntamente com aqueles anteriormente apresentados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital).

Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, no julgamento dessa pregoeira, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. A licitante ajustou a padronização de 2 (duas) casas decimais em todos os cálculos efetuados, exceto no Módulo 05 – Insumos Diversos; item B – Materiais permanentes, em que utilizou arredondamento em valor apurado em planilha apartada,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

em que não foi observada a manutenção das 2 (duas) casas decimais no cálculo do valor total do custo mensal dos materiais permanentes.

1.2. Submódulo 2.2: Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições – Foi apresentado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, que comprova o código CNAE da atividade econômica principal, conforme previsto no item 8.8 do Anexo X do Termo de Referência.

1.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários – O valor da tarifa unitária na composição do custo com Transporte (item 2.3 A) foi cotado a R\$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para o município de Belo Horizonte, ajustada a média de 21,7261904761905 dias por mês para 21,73 dias por mês.

1.4. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - O seguro de vida (item 2.3 D) foi cotado no valor de R\$20,00 (vinte reais) para todos os postos.

A licitante apresentou a apólice de seguro de vida Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. (MetLife), atualizada, com valores e condições mínimas estabelecidas nos termos do instrumento coletivo indicado na proposta e o número de trabalhadores presentes no FGTS Digital – Detalhe da Guia Emitida, com data de emissão de 05/07/2024.

Identificou-se a quantia de R\$802,64 (oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) como pagamento do valor total do prêmio e a quantidade de 104 trabalhadores constante no relatório do FGTS Digital.

Dessa forma, a partir das informações e da documentação apresentadas, solicitam-se esclarecimentos quanto à apuração do custo médio do prêmio individual no seguro de vida considerado nas planilhas de custos e formação de preços.

1.5. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários – De acordo com a Cláusula Quadragésima Oitava da CCT MG000505/2023, as empresas associadas ao SEAC/MG deverão recolher para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial, o valor total anual de R\$9,76 (nove reais e setenta e seis centavos), por empregado; já as empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão um valor total anual de R\$13,13 (treze reais e treze centavos), por empregado. Ressalta-se que a licitante deverá informar o valor mensal por empregado, de modo que, havendo previsão de valor anual, o custo deverá ser provisionado em 12 meses. (item 9 do Anexo X do Termo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Referência – Módulo 2 - Item F).

Verificou-se que a licitante manteve a cotação do valor mensal de R\$10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) para a Contribuição Assistencial Patronal (item 2.3 E) por empregado, justificando serem devidas 10 parcelas de R\$13,13 (treze reais e treze centavos) no ano.

Entretanto, o valor de R\$13,13 (treze reais e treze centavos) corresponde à contribuição anual total por empregado, que poderá ser recolhido em até 10 (dez) parcelas, conforme Cláusula Quadragésima Oitava da CCT MG000505/2023.

Assim sendo, recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

1.6. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com valores unitários atualizados, do custo dos Materiais Permanentes (item 5 B), cotado no valor total de R\$13,00 (treze reais), considerando os impactos da quantidade de empregados que utilizarão o Kit 3, bem como os prazos de vida útil definidos atualmente no anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, conforme mencionado no Anexo X do Termo de Referência.

Como ressaltado anteriormente, a padronização de 2 (duas) casas decimais nos valores cotados evita diferenças de arredondamento que impactam, sobremaneira, nos valores totais apurados.

Nesse sentido, verificou-se que, na planilha apartada, não foi observada corretamente a aplicação da fórmula de arredondamento em 2 (duas) casas decimais no cálculo do valor total do custo unitário mensal dos materiais permanentes.

1.7. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com valores unitários atualizados, do custo dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (item 5 C), cotado no valor total de R\$91,22 (noventa e um reais e vinte e dois centavos), considerando os impactos da quantidade de empregados que utilizarão o Kit 4.

1.8. Módulo 5: Insumos Diversos – A arrematante encaminhou a discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, com o custo dos Material de Consumo (item 5 D) cotado no valor de R\$32,52 (trinta e dois reais e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

cinquenta e dois centavos), sem considerar os impactos da quantidade de empregados que utilizarão o Kit 2.

Na apuração do custo médio mensal, não foi considerada a quantidade de empregados, para fins de rateio, que utilizarão o Kit de materiais (conforme previsão do Anexo V do Termo de Referência, os kits 2, 3 e 4 serão rateados por 2, já que serão 2 empregados por edificação).

Nesse caso, recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados.

1.9. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - Os custos indiretos (item 6 A) foram alterados de 14,00% (quatorze por cento) para no percentual de 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) para todos os postos de trabalho.

1.10. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - O lucro (item 6 B) foi alterado de 15,49% (quinze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) para o percentual de 15,62% (quinze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para todos os postos de trabalho.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LORENA LOPES FREIRE MENDES
Secretária de Liquidação de Despesas, em substituição